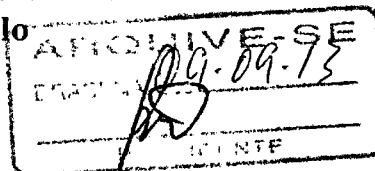


85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



## LEI Nº 4.173 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

FL. Nº 13  
 PROC. Nº PL 32/13

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço em dotações orçamentárias de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Municipal de Educação  
Fundeb

02.07.06.12.365.0160 2.048 – Fundeb – Creche 60%	
3.1.90.11 – 105 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$- 500.000,00
3.1.90.13 – 106 – Obrigações Patronais.....	R\$- 150.000,00
02.07.06.12.365.0160 2.049 – Fundeb – Creche 40%	
3.1.90.11 – 108 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$- 200.000,00
3.1.90.13 – 109 – Obrigações Patronais.....	R\$- 50.000,00
02.07.06.12.365.0160 2.050 – Fundeb – Pré Escola 60%	
3.1.90.11 – 115 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$- 300.000,00
3.1.90.13 – 116 – Obrigações Patronais.....	R\$- 50.000,00
Total.....	R\$- 1.250.000,00

**Artigo 2º** - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Municipal de Educação  
Ensino Infantil

02 07 03.12.365.0160 2.017 – Manutenção das Ativ. de Desenv. Ens. Infantil - Creche	
3.1.90.11 – 078 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$- 700.000,00
3.1.90.13 – 079 – Obrigações Patronais.....	R\$- 150.000,00
02 07 03.12.365.0160 2.018 – Manutenção das Ativ. de Desenv. Ens. Infantil – Pré Escola	
3.1.90.11 – 086 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$- 150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.173 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**  
**Fls.02**

Fundeb  
02.07.06.12.361.0150 2.052 – Fundeb Ensino Fundamental – 60%  
3.1.90.11 – 126 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$- 250.000,00

Total..... R\$- 1.250.000,00

**Parágrafo Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

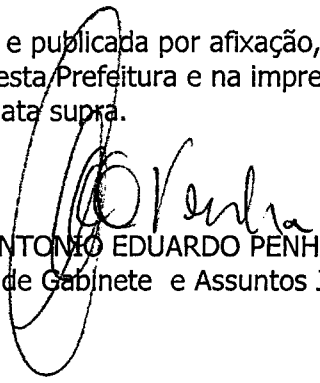
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 21 de Agosto de 2013.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

FL. Nº	14
PROC. Nº	73/13
	9

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos